

o quadro do pessoal do Tribunal de Família do Porto seja aumentado com as seguintes unidades:

Dois ajudantes de escrivão;  
Três oficiais de diligências;  
Dois escriturários-dactilógrafos.

Ministério da Justiça, 28 de Outubro de 1977. —  
O Ministro da Justiça, *António de Almeida Santos*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

### Decreto n.º 147/77

de 17 de Novembro

Decorrem, neste momento, estudos para a revisão do Decreto n.º 44 339, de 11 de Maio de 1962, referente à importação, sob regime de draubaque, de fibras têxteis, sintéticas ou artificiais.

Importa, no entanto, e dada a actual conjuntura, disciplinar desde já algumas operações abrangidas pelo diploma em questão.

Nestes termos:

O Governo decreta, ao abrigo da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. — 1 — Deixa de estar abrangida pela autorização prevista no artigo 1.º do Decreto n.º 44 339, de 11 de Maio de 1962, a fibra poliéster descontínua (em qualquer estado), classificada pelo capítulo 56.º da Pauta dos Direitos de Importação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 42 656, de 18 de Novembro de 1959.

2 — Em derrogação do enunciado no número anterior, poderá permitir-se a importação em draubaque de fibra poliéster descontínua, mediante despacho conjunto dos Secretários de Estado do Orçamento, do Comércio Externo e da Indústria Ligeira.

*Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Henrique Medina Carreira.*

Promulgado em 4 de Novembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Decreto-Lei n.º 488/77

de 17 de Novembro

A semelhança do que se verificou em 1976 e 1977, as receitas próprias da Misericórdia de Lisboa, previstas para 1978, são insuficientes para que a mesma prossiga os seus fins, estreitamente ligados a necessidades básicas da população utente. Importa, pois, assegurar, também em 1978, a indispensável estabilidade financeira que as receitas próprias da referida Misericórdia não permitem garantir.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É alterada, em relação ao ano de 1978, a forma de distribuição do produto líquido da exploração da Lotaria Nacional, constante da alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40 397, de 24 de Novembro de 1955, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 399, de 15 de Dezembro de 1960, fixando-se em 60 % a parte destinada à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e constituindo receita do Tesouro os restantes 40 %.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. —  
*Mário Soares — Henrique Medina Carreira — Armando Bacelar.*

Promulgado em 4 de Novembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da República Popular da Polónia, em Lisboa, o Governo do Botswana e o Governo do Tonga declararam que se encontravam ligados à Convenção Aérea de Varsóvia de 1929, em 31 de Janeiro de 1977, e o Tonga e a República da Finlândia depositaram, em 21 de Fevereiro de 1977 e em 25 de Maio de 1977, o instrumento de adesão ao Protocolo de Haia de 28 de Setembro de 1955.

Em conformidade com o artigo XXIII do Protocolo, este entrou em vigor em relação ao Tonga em 22 de Maio de 1977 e em relação à Finlândia em 23 de Agosto de 1977.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Outubro de 1977. — O Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### Decreto-Lei n.º 489/77

de 17 de Novembro

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado por mais seis meses o prazo referido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 821/76, de 12 de Novembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. —  
*Mário Soares — António Manuel Maldonado Gonelha.*

Promulgado em 11 de Novembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.